



# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25  
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



## PROJETO DE LEI N° 114/2016

**Súmula:-** Concede prorrogação para início das obras no imóvel alienado através da Lei Municipal nº 053/2014, de 26/05/14 à Empresa **COMERCIAL TELHA NOVA LTDA - ME**, conforme específica e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-**

## L E I

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais 06 (seis) meses, a contar da publicação desta Lei, o prazo para início das obras concedido pela **Lei Municipal nº 53/2014, de 26 de maio de 2014**, sob pena de reversão do imóvel, à Empresa **COMERCIAL TELHA NOVA LTDA - ME - CNPJ Nº 06.057.894/0001-32**, conforme deliberação da **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE**.

**Parágrafo único.** O imóvel de que trata o caput deste artigo é constituído pelo Lote 230/REM, com área de 8.169,71m<sup>2</sup>, na Gleba Pirapó, neste Município.

**Art. 2º.** Ficam ratificados os demais artigos da Lei Municipal nº 53/2014, de 26 de maio de 2014, quanto à alienação e a finalidade destinada ao imóvel.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores em contrário.

Município de Apucarana, em 19 de dezembro de 2016.

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Prefeito Municipal



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25  
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e  
Senhoras Vereadoras:-

O incluso Projeto de Lei que ora está sendo encaminhado para a apreciação dos Nobres Vereadores e Vereadoras, tem o propósito de conceder a prorrogação por mais 06 (seis) meses, o prazo para início das obras concedido pela **Lei Municipal nº 53/2014, de 26 de maio de 2014, sob pena de reversão do imóvel, à Empresa COMERCIAL TELHA NOVA LTDA - ME. - CNPJ Nº 06.057.894/0001-32.**

A referida empresa, constituída em junho de 2002, recebeu os incentivos do **Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana - PRODEA**, com a alienação de terreno, através da **Lei Municipal nº 053/2014, de 26 de maio de 2014**, referente ao imóvel constituído pelo Lote 230/REM, com área de 8.169,71m<sup>2</sup>, na Gleba Pirapó, em nosso Município.

A Empresa **COMERCIAL TELHA NOVA LTDA - ME.**, solicitou através de requerimento protocolizado sob nº 036481/2016, a prorrogação para o início da construção no terreno supramencionado, alegando que estava aguardando a aprovação e liberação pelo IAP, bem como os ajustes necessários solicitados pela Secretaria de Obras e Meio Ambiente.

Com base na Lei Municipal nº 009/2002 e no Decreto nº 308/2002, o requerimento da empresa foi analisado pela **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE**, em reunião realizada em 27 de outubro de 2016, com emissão de parecer favorável, ajustando a dilação em 06 (seis) meses.

Acompanham, em apenso, requerimento da Empresa, projeto arquitetônico, fotos, Ata da Reunião da **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE**, bem como os pareceres do Departamento Jurídico e do Prefeito.

Concluindo, ilustres Edis, o pedido de prorrogação do prazo para o início da obra se fundamenta em razões pertinentes e absolutamente cabíveis e procedentes. Desta forma solicitamos a aprovação nos termos apresentados, pelo que antecipadamente agradecemos.

Município de Apucarana, em 19 de dezembro de 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto  
(Beto Preto)  
Prefeito Municipal